

The Axxon Group Private Equity Assessoria Ltda.

1. Código de Ética
2. Manual de Regras, Procedimentos e Descrição de Controles Internos
3. Política de Gestão de Risco
4. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários
5. Política de Rateio e Divisão de Ordens entre Carteira de Valores Mobiliários

Diretor de Compliance, Controles Internos e Gestão de Risco

Sandro Lopes da Costa Cupello

scupello@axxongroup.com.br

1. Código de Ética

1.1 Introdução

Este Código de Ética (“Código”) tem por objetivo estabelecer princípios e conceitos que orientam a conduta de todos os sócios, administradores, funcionários do The Axxon Group Private Equity Assessoria Ltda (“Axxon”).

Este código consolida os princípios morais e éticos do Axxon, com o objetivo de orientar a conduta profissional de seus Integrantes, prevenindo e inibindo comportamentos que possam gerar conflitos internos ou externos ou, ainda, proteger os interesses e a imagem do Axxon perante clientes e o mercado em geral.

O Axxon atuará com boa-fé, transparência, diligência, lealdade, respeito às leis e normas em relação aos seus clientes e aos participantes do mercado em que atua.

Os sócios, administradores, funcionários e colaboradores do Axxon (“Integrantes”) comprometem-se a cumprir a legislação, regulamento do Fundo de Investimento em participação que é gerido pelo Axxon e as demais normas aplicáveis ao Axxon, bem como este Código, cujo inteiro conteúdo declaram conhecer e aderir por meio da assinatura de do Termo de Adesão (Anexo I). Neste Termo de Adesão, todo Integrante do Axxon firmará que possui reputação ilibada, que conhece e concorda com todos os termos e princípios deste Código.

Sem prejuízo das penalidades previstas na regulamentação pertinente, as atitudes não condizentes com este Código estarão sujeitas às penalidades indicadas na seção 1.5.6 deste Código e alegações de desconhecimento das regras não serão aceitas como justificativa para violações das normas deste Código.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste documento ou das demais normas aplicáveis às atividades do Axxon, deverá ser levado para apreciação do Diretor de Compliance de acordo com os procedimentos aqui estabelecidos. É dever de todo Integrante informar ao Diretor de Compliance sobre violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos, de maneira a preservar os interesses dos clientes do Axxon, bem como zelar pela reputação da empresa.

Este Código reúne as diretrizes que devem ser observadas pelos Integrantes do Axxon no desempenho da atividade profissional, visando ao atendimento de padrões éticos elevados. Este documento reflete a identidade ética e os compromissos que o Axxon assume com seus clientes no mercado em que atua.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, os Integrantes do Axxon deverão buscar auxílio imediato junto ao Diretor de Compliance.

Caberá ao Diretor de Compliance monitorar o cumprimento deste Código e demais políticas e procedimentos adotados pelo Axxon.

1.2 Princípios Gerais

Os padrões éticos, descritos abaixo, visa nortear a conduta profissional de todos os Integrantes do Axxon, juntamente com as políticas corporativas e os demais procedimentos que integram o Código de Ética.

É dever de todo Integrante do Axxon, no exercício de suas atividades profissionais, conhecer, manter-se atualizado e cumprir as disposições contidas nesse Código de Ética, bem como os dispositivos legais e os normativos aplicáveis às operações do Axxon.

Eventuais descumprimentos de dispositivos legais e de normativos aplicáveis às operações do Axxon e das disposições contidas nesse Código de Ética devem ser prontamente comunicados ao Diretor de Compliance do Axxon.

1.3 Ética

Conjunto dos princípios que norteam as atitudes dos Integrantes do Axxon, permitindo a coerência entre suas declarações, tomada de decisões e o relacionamento com os grupos de interesse, motivando o cumprimento dos objetivos corporativos, assim como o atendimento aos interesses dos clientes. Este Código tem por objetivo sintetizar tais princípios para que o público e geral conheça as diretrizes de atuação do Axxon.

Os princípios éticos do Axxon são: agir sempre com boa fé, transparência, diligência, e lealdade.

Agir com boa fé significa agir sempre dentro das leis, agir com honestidade, lealdade, franqueza, diligência, confiança, em um estado respeitabilidade recíproca.

Atuar com Transparência significa agir de maneira confiável, acessível, clara, transparente, honesta e imparcial.

Agir com diligência significa agir com zelo, cuidado, com competência e eficácia, de modo a alcançar um resultado puro e dentro do mais alto nível de excelência. é dever dos Integrantes do Axxon cumprir com as suas responsabilidades para o alcance dos objetivos da empresa, implicando em realizar, com cuidado e dedicação, os trabalhos e deveres que lhe são propostos na empresa.

Lealdade aos clientes, sempre atuando com a diligência necessária para atingir os objetivos dos clientes, significa respeito à empresa e ao cliente, tendo um ambiente de reconhecimento mútuo das obrigações e dos direitos das partes envolvidas, especialmente em relação ao dever de confidencialidade.

1.4 Cumprimento de leis, normas e regulamentos

O Axxon cumpre as leis, normas e regulamentos vigentes no Brasil, mantém políticas e práticas institucionais de prevenção e combate a toda forma de corrupção (suborno, tráfico de influência, favorecimentos indevidos, etc) lavagem de dinheiro, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos e segue as diretrizes éticas e de autorregulação da ANBIMA, CVM e demais reguladores.

1.5 Padrão de Conduta

1.5.1 Lealdade aos Clientes, Integridade e Sigilo das Informações Confidenciais

Os Integrantes do Axxon têm as seguintes responsabilidades com os seus clientes:

- (i) agir de forma profissional e ética em todos os momentos;
- (ii) zelar pela cultura de compliance e cumprimento das regras, repudiando práticas que possam comprometer a relação fiduciária mantida com os clientes;
- (iii) agir com independência e objetividade;
- (iv) agir com habilidade, competência, boa fé, transparência, lealdade e diligência;
- (v) respeitar as regras que governam o mercado de capitais;
- (vi) recusar-se a participar em qualquer negócio ou aceitar quaisquer recompensas que possam vir a afetar a sua independência, objetividade e lealdade para com os clientes;
- (vii) preservar a confidencialidade de informações pessoais ou financeiras dos clientes, sendo certo que prevalecerá, em regra e em qualquer situação de dúvida, o caráter sigiloso de dados, informações, comunicações, saldos, posições e qualquer outro tipo de informações relativas aos clientes;
- (viii) cumprir fielmente o contrato celebrado com o cliente, o qual será firmado por escrito, nos termos da legislação em vigor; e
- (ix) aderir a este Código por meio da assinatura de declaração nos termos do Anexo I;
- (x) comunicar-se com os seus clientes de maneira cordial, simples, clara, objetiva e concisa;
- (xi) garantir que as comunicações sejam verdadeiras, precisas, completas, e compreensíveis, e apresentadas num formato eficiente;
- (xii) comunicar aos clientes sobre quaisquer (a) conflitos de interesse gerados nas suas atividades; (b) ações regulatórias ou disciplinares tomadas contra o Axxon ou seus Integrantes; e (c) mudanças significativas de Integrantes ou de organização do Axxon;
- (xv) apresentar aos clientes informação de desempenho de maneira justa, precisa, relevante, pontual e completa; e
- (xiv) utilizar valores justos de mercado para avaliar as posições de clientes, e em boa fé, métodos para determinar o valor justo de ativos para as quais não existe cotação disponível de terceiros independentes.

1.5.2 Processo de Investimento

Os Integrantes do Axxon devem:

- (i) usar a boa fé, ser transparente e ter diligência nas decisões de investimento e gerenciamento de fundos;
- (ii) não se engajar em práticas aptas a distorcer preços ou inflar volumes de negociação com o intuito de desorientar outros participantes do mercado ou que possam caracterizar uma prática não-equitativa no mercado de capitais;
- (iii) tratar igual e objetivamente todos os clientes quando disponibilizarem informações de investimento, fizerem recomendações de investimentos ou tomarem decisões de investimentos;
- (iv) ter base adequada para decisões de investimento;
- (v) quando gerenciar um portfólio de acordo com mandato específico, estratégia ou estilo (a) tomar somente decisões de investimento que sejam consistentes com os objetivos e restrições do portfólio;
- (vi) priorizar investimentos feitos em benefícios dos clientes;

- (viii) garantir alocação justa e igualitária de negociações entre todos os portfólios de clientes;
- (ix) zelar pela reputação do Axxon avaliando de forma diligente os seus parceiros (sócios, consultores e prestadores de serviço).

1.5.3 Práticas vedadas aos Colaboradores

Os Integrantes do Axxon não devem:

- (i) agir, ou motivar outros a agir, usando informações privilegiadas. Para efeitos deste item (i), considera-se informação privilegiada toda informação que ainda não tenha sido disseminada para o mercado como um todo, sendo detida apenas por um grupo seleto de investidores;
- (ii) revelar a qualquer pessoa não-integrante do Axxon, sem autorização expressa do sócio-administrador, carteiras e estratégias de qualquer produto gerenciado pelo Axxon;
- (iii) enviar ou copiar planilhas, modelos, projeções, estudos, análises para terceiros ou para uso pessoal fora da esfera da empresa;
- (iv) atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras geridas pelo Axxon, exceto nos casos expressamente permitidos na legislação em vigor;
- (v) fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- (vi) fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira ou a isenção de riscos para o cliente; e
- (vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a prática de quaisquer atos que visem à defesa dos direitos e interesses do cliente.

1.5.4 Política de Investimentos Pessoais

Os investimentos realizados, em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Axxon, de modo que sejam evitadas situações que possam configurar conflito de interesses, conforme estabelecido neste Código de Ética.

Os Integrantes do Axxon, observadas as regras previstas neste Código, podem realizar investimentos pessoais em ativos de sua livre escolha, devendo, contudo:

- (i) a fim de evitar eventual conflito de interesse, abster-se de investir em ativos diretamente relacionados aos objetivos primários de investimento dos fundos e carteiras geridos pelo Axxon;
- (ii) abster-se de negociar derivativos, tais como futuros e opções, em seu nome ou em nome de familiares ou companheiros, exceto se expressamente autorizado pelo Diretor de Compliance;
- (iii) abster-se de comprar ou vender títulos e valores mobiliários que constem da “Lista Restrita”, elaborada pelo Diretor de Compliance e divulgada regularmente pelo Diretor de Compliance;

1.5.5 Documentação

Os Integrantes do Axxon devem:

- (i) manter registros e documentos relacionados às atividades do Axxon em formato de fácil acesso, porém restrito a pessoas autorizadas, pelo período suficiente ao cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares do Axxon; e
- (ii) guardar cópias de documentos, mensagens eletrônicas e informações importantes que possam ser úteis para a defesa do Axxon em quaisquer investigações ou fiscalizações que possam ser instauradas por órgãos governamentais, bem como em quaisquer pleitos judiciais ou reclamações diversas.

1.5.6 Penalidades

O descumprimento de qualquer regra estabelecida neste Código implicará, a critério do sócio-administrador do Axxon, nas seguintes penalidades, a depender da gravidade do descumprimento e da eventual reincidência:

- (i) advertência; ou
- (ii) desligamento do Axxon.

Qualquer Integrante do Axxon que acredite ter violado o Código ou tenha conhecimento de violação ao Código deverá notificar o fato diretamente ao Diretor de Compliance. Qualquer ação disciplinar levará em consideração o fato de ter havido notificação, lembrando que uma notificação imediata pode ser bastante eficaz na solução do problema.

Poderão ainda ser tomadas ações disciplinares contra qualquer Integrante do Axxon que:

- (i) autorize, coordene, aprove ou participe de violações a este Código;
- (ii) possuindo informação acerca da violação deste Código, deixe de notificar ou omita informações importantes ao Diretor de Compliance;
- (iii) pelo seu dever de ofício, deveria ter conhecimento de uma violação feita pelos seus subordinados e não tomou as devidas providências para relatar e corrigir a ocorrência; ou
- (iv) promova retaliações, direta ou indiretamente, ou encoraje outros a fazê-lo, contra qualquer outro Integrante que tenha notificado uma possível violação ao Código.

1.5.7 Acompanhamento de políticas descritas

Caso haja alguma ocorrência, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código, caberá ao Diretor de Compliance utilizar os registros eletrônicos disponíveis para verificar a conduta dos Integrantes do Axxon.

O Diretor de Compliance tem acesso a todo conteúdo que está na rede e acessará caso haja necessidade. A confidencialidade das informações serão respeitadas e seu conteúdo será disponibilizado somente para fins legais.

Da mesma forma, as mensagens de correio eletrônico dos Integrantes do Axxon poderão ser interceptadas e abertas para ter a regularidade de seu conteúdo verificada, computadores poderão ser auditados e conversas telefônicas poderão ser gravadas e escutadas sem que isto

represente invasão da privacidade dos Integrantes do Axxon já que se trata de ferramentas de trabalho disponibilizadas pelo Axxon, que poderá ocorrer em qualquer momento que o Diretor de Compliance do Axxon julgue necessário.

1.5.8 Informações Confidenciais

No exercício de suas atividades, os Integrantes do Axxon poderão ter acesso às informações de clientes, do Axxon, bem como de terceiros, que não sejam de conhecimento do público em geral e que, portanto, possam ser consideradas privilegiadas e confidenciais (“Informações Confidenciais”). É terminantemente proibida a divulgação de qualquer Informação Confidencial para terceiros, para benefício próprio, de terceiro, ou mesmo que não haja intenção de beneficiar alguém.

Os Integrantes do Axxon devem manter sigilo quanto às Informações Confidenciais e não divulgá-las a terceiros, seja dentro do Axxon ou fora, inclusive a amigos e familiares. A obrigação de confidencialidade se aplica mesmo após o desligamento do Integrante do Axxon.

O compartilhamento de Informações Confidenciais com outros Integrantes do Axxon caso seja necessário ao desempenho de suas funções deve ser cuidadoso, sobretudo em conversas fora do escritório, como aviões, táxis, restaurantes, corredores e elevadores. É ainda proibida a troca de Informações Confidenciais por meio de computadores ou e-mails que não sejam do Axxon, a não ser que previamente aprovada pelo Diretor de Compliance.

O Axxon e seus Colaboradores possuem o dever profissional de manter o sigilo quanto às Informações Confidenciais de seus clientes. Quaisquer pedidos, tentativas ou ações visando a quebra do sigilo das Informações Confidenciais deverão ser imediatamente comunicados ao Diretor de Compliance, que decidirá quanto à legalidade ou não do pedido.

1.5.9 Conflito de interesse

A definição de conflito de interesses é uma ou mais situações geradas pelo confronto entre interesses pessoais e privados (isto é, interesse do Axxon), que possa comprometer o interesse dos clientes ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades do Axxon. O Conflito de Interesses se materializa quando o Integrante ou um indivíduo ligado ao Integrante recebe um benefício indevido em razão das suas funções.

É vedado ao Integrante do Axxon que participe de contratos ou negociações nos quais exista algum conflito de interesses ou quando, na negociação, participem pessoas com o grau de parentesco.

O Integrante do Axxon tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores. É necessário que o Integrante do Axxon esteja atento à possível situação de conflito de interesses. Caso ocorra um conflito de interesse, o Integrante do Axxon deverá informar imediatamente, o Diretor de Compliance sobre sua existência.

1.5.10 Política de Presentes e Entreterimento

O Axxon entende que alguns participantes do mercado e alguns clientes gostam de surpreender seus colaboradores com presentes. É importante, porém que o colaborador não se deixe influenciar por esses agrados e não crie a impressão de que seu julgamento profissional foi afetado. De forma geral, podem ser aceitos presentes que:

- (i) Não criem a impressão de que o presenteador tem direito a tratamento especial, principalmente no que diz respeito a condições contratuais, operacionais e documentais;
- (ii) O presente não cause embaraço ou desconforto ao presenteador e ao presenteado, caso venha a público;
- (iii) Seu valor não seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais); e
- (iv) Os seguintes presentes NUNCA serão justificáveis:
 - (a) Dinheiro ou equivalente;
 - (b) Doações a título de suborno, recompensa ou comissão; e
 - (c) Serviços não pecuniários.

Os colaboradores do Axxon estão expressamente proibidos de pedir presentes, lembranças, etc., para seu próprio benefício ou para o benefício de terceiros. O colaborador deve usar do bom senso quando da aceitação de presentes.

O Axxon entende que, para algumas culturas, é de extrema importância demonstrar seu respeito e gratidão mediante a aceitação de presentes. Nestes casos, para que não ocorram impactos no relacionamento comercial, os presentes serão aceitos, sob as seguintes condições:

Presentes com valor superior R\$ 500,00 (quinhentos reais) serão:

- (i) Incorporados ao acervo cultural e artístico da Sociedade;
- (ii) Sorteados entre os colaboradores da Sociedade; e
- (iii) Doados a uma instituição de caridade;

Do Entretenimento:

O Axxon entende que alguns participantes do mercado e alguns clientes gostam de surpreender seus colaboradores oferecendo Entretenimentos. É importante, porém, que o colaborador do Axxon não se deixe influenciar por esses agrados e que não crie a impressão de que seu julgamento profissional foi afetado. Por isso, o Axxon elaborou a Política de Presentes e Entretenimento para que prevaleça a ética. De forma geral, podem ser aceitos entretenimentos que:

- (i) Não afrontem aos bons costumes; e
- (ii) Não ultrapassem o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Oferecer entretenimento a clientes e fornecedores depende de prévia aprovação do supervisor imediato do colaborador e do Diretor de Compliance, desde que seguidos os padrões estipulados na Política de Presentes e Entretenimento do Axxon. Serão considerados Entretenimentos: refeições, eventos, viagens e espetáculos realizados fora do horário de trabalho, em caráter pessoal.



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INTEGRANTE DO THE AXXON GROUP PRIVATE EQUITY ASSESSORIA LTDA.

Declaro ter lido o Código de Ética do The Axxon Group Private Equity Assessoria Ltda. e afirmo compreender minhas obrigações como membro da sociedade, aderindo neste ato a todos os termos do referido Código e que possuo reputação ilibada.

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____.

(Nome do Integrante)

2. Manual de Controles Internos

2.2 Introdução

O Manual de Controles Internos (“Manual”) foi atualizado para se adequar aos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Este Manual será atualizado periodicamente, quando houver atualização das regras ou quando o Diretor de Compliance verificar a necessidade de atualização.

O Axxon adota em sua estrutura as atividades de controles internos, tendo como principais objetivos:

- (i) estabelecer uma estrutura para possibilitar aos Integrantes do Axxon atuarem com imparcialidade, tenham conhecimento e cumpram a legislação e regulamentação aplicável, bem como suas políticas internas;
- (ii) monitorar a adequação do Axxon e de seus Integrantes a esta estrutura, para identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesse que possam afetar a imparcialidade das pessoas ligadas à administração de carteiras; e
- (iii) prevenir e controlar os riscos envolvidos nas atividades desenvolvidas pela empresa.

Para assegurar a existência de controles internos adequados, o Diretor de Compliance do Axxon, deve:

- (i) desenvolver e manter políticas e procedimentos para garantir que suas atividades respeitem as disposições deste Manual, bem como todas as exigências legais e regulatórias;
- (ii) apontar responsável para administrar as políticas e procedimentos, para monitorar o seu cumprimento, bem como para investigar reclamações de conduta dos Integrantes do Axxon;
- (iii) empregar corpo qualificado e recursos humanos e tecnológicos suficientes para investigar, analisar, programar e monitorar decisões de investimento;
- (iv) estabelecer um plano de continuidade para atender a recuperação de dados ou interrupções periódicas de dados dos mercados financeiros;
- (v) fazer testes periódicos de segurança para os sistemas de informação, principalmente os de meio eletrônico;
- (vi) controlar as informações confidenciais as quais os administradores, empregados e colaboradores tem acesso;
- (vii) implantar e manter programa de treinamento de administradores, colaboradores e funcionários, conforme o caso, que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento;
- (viii) examinar os procedimentos efetuados pelas demais áreas, bem como realizar recomendações a respeito de eventuais deficiências e estabelecer procedimentos para solucionar as deficiências, quando for o caso;
- (ix) avaliar a adequação e efetividade do sistema de controles internos;

(x) colaborar na identificação de gaps de compliance;

(xi) realizar a gestão do Código de Ética e do Manual de Controles Internos, monitorando possíveis violações;

(xii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados através de questionário de Due Diligence, entrevista com administradores, verificação de informações dos fornecedores e clientes, e contratação de consultores específicos para realização de testes de background checks. Avaliar o resultado desses testes efetuados;

(xiii) consolidar as comunicações entre o Axxon e os Órgãos Reguladores;e

(xiv) preparação do relatório anual de controle internos que conterà a conclusão dos exames acima elucidados, as recomendações das deficiências encontradas e os respectivos cronogramas de mitigação e manifestação do Diretor de Compliance a respeito das deficiências encontradas e medidas adotadas ou implementadas para saná-las. O Diretor de Compliance entregará ao administrador do Axxon até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

2.3 Segregação da Atividade de Gestão

2.3.1 Sumário

Este tópico tem por objetivo implantar política de controle e monitoramento da transmissão de informações, isolando as áreas envolvidas na gestão de valores mobiliários (“Política de Segregação”). A implantação dessa política inclui a segregação física da área de gestão de valores mobiliários de quaisquer outras atividades eventualmente desenvolvidas pelo Axxon, além de procedimentos específicos para impedir o fluxo de informações confidenciais.

A Política de Segregação deve obrigatoriamente:

(i) prevenir e preservar o uso indevido ou vazamento de informações privilegiadas ou confidenciais, restringindo o acesso a arquivos e permitindo a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais;

(ii) garantir a segregação física de instalações entre a área de gestão de valores mobiliários de quaisquer outras atividades eventualmente desenvolvidas pelo Axxon;

(iii) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa;

(iv) evitar a ocorrência de conflito de interesses;

(v) administrar os conflitos de interesses quando eles existirem;

(vi) prever a manutenção de programa de treinamento de Integrantes do Axxon que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento; e

(vii) incluir procedimentos e controles.

2.3.2 Fluxo de Informações

A divulgação e acesso a informações privilegiadas e confidenciais devem ser feitas apenas aos colaboradores do Axxon que venham a auxiliar e participar do desenvolvimento das

atividades relacionadas à gestão de valores mobiliários e somente na exata medida em que seja necessário o conhecimento de tais informações.

Não poderão ser usadas informações privilegiadas e confidenciais para qualquer outra finalidade que não a gestão de valores mobiliários nos termos deste Manual.

A Política de Segregação também deverá ser refletida no sistema de gerenciamento de informações do Axxon, descrito no Anexo II deste Manual.

2.3.3 Segregação física

O acesso a área de gestão de valores mobiliários deve ser controlado, permitido o acesso apenas a colaboradores autorizados. Referida área deve ser instalada em sala completamente apartada, comunicando-se apenas com serviços auxiliares à atividade de gestão de valores mobiliários, de forma a manter-se fisicamente segregada de quaisquer áreas do Axxon que venham a ser responsáveis por outras atividades relacionadas ao mercado de capitais.

É proibido o acesso às instalações físicas da área de gestão de valores mobiliários por pessoas que não sejam Integrantes do Axxon envolvidos na atividade de gestão de valores mobiliários.

2.3.4 Treinamento

Todos os Integrantes do Axxon que tenham acesso a informações confidenciais e privilegiadas e/ou participem de processo de decisão de investimento deverão ser submetidos a treinamento específico, visando orientar o uso adequado de tais informações, em conformidade com este Manual.

O treinamento deverá ser implementado pelo Diretor de Compliance que deverá ministrá-lo aos Integrantes que tenham sido admitidos naquele mês e cuja atividade envolva o acesso a informações confidenciais e privilegiadas ou a participação de decisões de investimento.

2.3.4 Informações Confidenciais

No exercício de suas atividades, os Integrantes do Axxon poderão ter acesso a informações de clientes, do Axxon, bem como de terceiros, que não sejam de conhecimento do público em geral e que, portanto, possam ser consideradas privilegiadas e confidenciais (“Informações Confidenciais”). É terminantemente proibida a divulgação de qualquer Informação Confidencial para terceiros, para benefício próprio, de terceiro, ou mesmo que não haja intenção de beneficiar alguém.

Os Integrantes do Axxon devem manter sigilo quanto às Informações Confidenciais e não divulgá-las a terceiros, seja dentro do Axxon ou fora, inclusive a amigos e familiares. A obrigação de confidencialidade se aplica mesmo após o desligamento do Integrante do Axxon.

O compartilhamento de Informações Confidenciais com outros Integrantes do Axxon que as necessitem para o desempenho de suas funções deve ser cuidadoso, sobretudo em conversas fora do escritório, como aviões, táxis, restaurantes, corredores e elevadores. É ainda proibida a troca de Informações Confidenciais por meio de computadores ou e-mails que não sejam do Axxon, a não ser que previamente aprovada pelo Diretor de Compliance.

O Axxon e seus Integrantes possuem o dever profissional de manter o sigilo quanto às Informações Confidenciais de seus clientes. Quaisquer pedidos, tentativas ou ações visando a quebra do sigilo das Informações Confidenciais deverão ser imediatamente comunicados ao Diretor de Compliance, que decidirá junto à administração do Axxon quanto à legalidade ou não do pedido.

2.3.5 Informações Sigilosas

Informações sigilosas são aquelas que, caso venham à tona, podem resultar em perda do nível de segurança do Axxon.

Perda, mau uso, modificação ou acesso não autorizado a informações sigilosas podem afetar adversamente a privacidade de um indivíduo, desfazer negócios, macular a imagem do Axxon e a continuidade de seus negócios.

O Axxon tem a responsabilidade legal de prezar pelo sigilo de seus clientes, portanto, informações relativas aos clientes e investidas do Axxon jamais poderão ser enviadas a terceiros, com exceção das solicitações dos órgãos públicos, dos órgãos reguladores e quando solicitado pela alta administração.

2.3.7 Prevenção à Lavagem de dinheiro

De acordo com a Lei 9.613, de 03 de março de 1998 – alterada pelas Leis nº 10.701, de 9 de julho de 2003, e nº 12.683, de 09 de julho de 2012 – e de acordo com a Circular 3.461, de 24 de agosto de 2009 e Carta-Circular 2.826, de 4 de dezembro de 1998, ambas editadas pelo Banco Central do Brasil, bem como a Instrução CVM 301, de 16 de abril de 1999, a prevenção da utilização dos ativos e sistemas do Axxon para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, é dever de todos os Integrantes do Axxon.

O Axxon cumpre todas as leis e regulamentos aplicáveis na condução de seus negócios e atividades nas quais está envolvida. Qualquer colaborador do Axxon que violar uma lei ou regulamento aplicável à prevenção e combate à lavagem de dinheiro ficará sujeito às sanções disciplinares cabíveis. Caso algum colaborador viole intencionalmente uma destas leis ou regulamentos, o fato será de imediato notificado às autoridades competentes.

Caso o Integrante do Axxon suspeite de operações financeiras que possam envolver atividade de corrupção ou lavagem de dinheiro, deverá imediatamente comunicar ao Diretor de Compliance para que o Axxon possa tomar as atitudes cabíveis.

É obrigatório que todos os Integrantes mantenham arquivado toda e qualquer informação, tais como documentos e extratos que possam vir a ser necessários para a um monitoramento ou investigação em torno de possíveis clientes suspeitos de corrupção ou lavagem de dinheiro.

Caberá ao Diretor de Compliance o monitoramento e fiscalização do cumprimento pelos Integrantes, da presente política de combate à “lavagem de dinheiro” do Axxon.

2.3.8 Política de “Conheça seu parceiro” (Know Your Partner)

Conhecer o próprio parceiro é uma medida de extrema importância no processo de prevenção à lavagem de dinheiro. A Política ora apresentada, conhecida como KYP – Know Your Partner - “Conheça Seu Parceiro”, consiste, dentre outros objetivos, em classificar e identificar

os diferentes perfis de parceiros, tanto para evitar que os mesmos efetuem operações que possam acarretar riscos à Gestora quanto para que o atendimento seja realizado da forma mais pontual possível, personalizada, atendendo às expectativas e necessidades.

Para auxiliar tal política, foram elaborados alguns mecanismos, quais sejam:

(i) Relatório de Background check: consiste em um relatório detalhado sobre o parceiro. (nome, localização, atividade e origem);e

(ii) O Axxon pode contratar uma empresa terceirizada para realizar essa análise.

Caso o Integrante do Axxon suspeitar de qualquer dado ou informação do parceiro, deverá comunicar ao Diretor de Compliance para que possa analisar se o investidor será ou não será aceito.

Os Integrantes do Axxon deverão fazer uma análise para assegurar o processo reforçado de “Due Diligence” com relação às Pessoas Politicamente Expostas (PEP) e com seus familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

A autorização final de pessoas PEP e seus familiares, bem como pessoas de relacionamento próximo está atrelada a decisão do Diretor de Compliance.

2.3.9 Política de “Conheça Seu Empregado” (Know Your Employee)

A presente Política, conhecida como KYE – Know Your Employee - “Conheça Seu Empregado”, consiste na aplicação de procedimentos que visam proporcionar um adequado conhecimento dos colaboradores do Axxon.

Por intermédio de criteriosos processos de seleção, verificada a integração do colaborador no quadro do Axxon, serão aplicados diversos treinamentos, submetendo o colaborador ao Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, também serão respondidos questionários relacionados à ética, conduta e investimentos pessoais, por fim, serão verificadas informações relevantes do histórico profissional do colaborador.

2.3.10 Chinese Wall (Barreiras de Informação)

Chinese Wall tem como finalidade estabelecer uma barreira de comunicação entre diferentes indivíduos ou setores de uma mesma entidade, visando assegurar normas exigidas pelo Banco Central do Brasil, que exige a segregação da administração de ativos financeiros de terceiros de forma que os gerenciadores destes não se comuniquem com os gestores dos ativos próprios da instituição em que direta ou indiretamente trabalham.

O Axxon é uma empresa de Private Equity cuja finalidade é gerir e administrar recursos para investimentos em participações, cuja definição da política de investimento está definida no acordo assinado entre o Axxon e seus investidores.

Não há qualquer conflito de interesse entre as área de gestão do Fundo de Private Equity no Brasil, a equipe que presta serviço de back-office para veículos de investimento estrangeiros e a gestão dos recursos próprios da Axxon que são aplicados apenas em fundos de investimentos de terceiros ou em CDB de instituições financeiras.

2.3.11 Segurança da Informação

As medidas de segurança da informação têm por finalidade a proteção de várias ameaças, de modo a garantir a continuidade dos negócios, minimizar riscos e maximizar os retornos,

Está sob a responsabilidade da área de tecnologia, mas compete a todos os funcionários sua observância:

São situações de risco:

- (i) Acesso a sites não relacionados ao trabalho;
- (ii) Utilização de mídias, com exceção das disponibilizadas pela Axxon Group;
- (iii) Acessar ou salvar informações sensíveis e confidenciais em áreas públicas;
- (iv) Salvar arquivos pessoais na rede institucional;
- (v) Utilizar mídias para transporte de informações que não estejam criptografadas; e
- (vi) Dividir senhas;

2.3.12 Plano de Contingência

O Axxon atua basicamente por meio da execução de rotinas padrão de forma a assegurar um ambiente resguardado de qualquer tipo de risco para as informações e para a rede. Neste sentido, os seguintes procedimentos são efetuados: backup mensal em HD externo, backup semanal e backup diário em servidor, inclusive de e-mails. Este procedimento evita que a Axxon incorra com prejuízos caso alguma contingência ocorra, evitando que a qualidade da gestão seja afetada por perda de informações acumuladas desde o início das operações do Axxon.

Os procedimentos contínuos relacionados à segurança em TI estão relacionados aos softwares de antivírus. Eles protegem 24 (vinte e quatro) horas a rede e cada computador de cada usuário.

O Axxon tem acesso a atendimento relacionado a TI por diferentes canais. O Axxon pode optar pelo atendimento via telefone central, via celular dos consultores e ainda por meio de visitas periódicas e/ou emergenciais.

Dessa forma, por meio da junção de aspectos éticos e de aspectos relacionados com a parte técnica de gestão em TI, o Axxon assegura um ambiente de sistema de informação eficiente, confiável e seguro até mesmo em possíveis situações contingenciais que venha a enfrentar.

ANEXO II - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AXXON

Gerenciamento do Sistema de Informação

O Axxon considera o gerenciamento das informações um assunto de âmbito estratégico, uma vez que as decisões que permeiam a gestão de seus ativos dependem da confiabilidade, segurança e acessibilidade ao sistema de informação.

Dessa forma, para conseguir atingir estes objetivos o Axxon estabeleceu regras de compliance e de gestão de segurança em TI, sendo, portanto, a junção entre regras a serem estabelecidas e procedimentos em TI os vértices do sistema de informação do Axxon.

Gerenciamento de informações confidenciais e privilegiadas

Quanto aos parâmetros de compliance, o Axxon define os perfis de acesso de cada usuário da rede de forma que as informações sejam confidenciais e sejam acessadas somente por determinadas pessoas do Axxon, autorizadas pelo Diretor de Compliance. Ficam preservadas as informações de clientes e ao mesmo tempo evitam-se problemas relacionados com conflitos de interesse ou uso indevido de informações.

Além disso, o controle de tráfego de dados entre usuários é realizado por meio de sistemas de firewall e controle de acessos a rede, que são responsáveis pela proteção de informações confidenciais (de um grupo de usuários) e segregação das informações públicas e ou de outros grupos de usuários. Tais controles são estabelecidos nas autorizações de perfis de acesso e restrição de usuários da rede. Dessa forma, controla-se quem efetivamente acessou determinados dados e/ou sistemas e impedem-se acessos não autorizados a informações confidenciais e privilegiadas que estejam em posse de sócios, administradores e/ou funcionários do Axxon.

Assim, foram definidos níveis de acesso para os sócios, os membros do Comitê de Investimentos, a área administrativa, área de TI e para os associados. É importante lembrar que cada usuário está comprometido com as normas descritas no Manual do Axxon, de forma que as regras previstas no Manual também se aplicam ao uso do Sistema de Informação do Axxon.

Procedimentos Operacionais

Quanto aos procedimentos operacionais de TI, o Axxon atua basicamente por meio da execução de rotinas padrão de forma a assegurar um ambiente resguardado de qualquer tipo de risco para as informações e para a rede. Neste sentido, é realizado backup diário em servidor, inclusive de e-mails. Este procedimento evita que o Axxon incorra com prejuízos caso alguma contingência ocorra, evitando que a qualidade da gestão seja afetada por perda de informações acumuladas desde o início das operações do Axxon.

Os procedimentos contínuos relacionados à segurança em TI estão relacionados aos softwares de antivírus. Eles protegem 24 (vinte e quatro) horas a rede e cada computador de cada usuário.

O Axxon tem acesso a atendimento relacionado a TI por diferentes canais. O Axxon pode optar pelo atendimento via telefone central, via celular dos consultores e ainda por meio de visitas periódicas e/ou emergenciais.

Dessa forma, por meio da junção de aspectos éticos e de aspectos relacionados com a parte técnica de gestão em TI, o Axxon assegura um ambiente de sistema de informação eficiente, confiável e seguro até mesmo em possíveis situações contingenciais que venha a enfrentar.

3. Política de Gestão de Risco

3.1 Introdução

O controle dos riscos tem o objetivo de melhorar a capacidade do Axxon de maximizar a geração de valor, estabelecendo estratégias e objetivos para alcançar o equilíbrio ideal entre as metas de crescimento e de retorno de investimentos e os riscos a elas associados, e para explorar os seus recursos com eficácia e eficiência na busca dos objetivos da organização. O gerenciamento de riscos corporativos tem por finalidade: alinhar o apetite ao risco com a estratégia adotada, fortalecer as decisões em resposta aos riscos, reduzir as surpresas e prejuízos operacionais, identificar e administrar riscos múltiplos e entre investimentos, aproveitar oportunidades e otimizar o capital.

O Axxon atua exclusivamente na gestão de fundos de private equity e conseqüentemente a exposição aos riscos de mercado, crédito, entre outros é menor do que tipicamente existente na atividade de gestão de fundos multimercado. Dessa forma, não é necessário utilizar medidas de risco como VAR, Stress Test, simulação histórica, entre outros.

Uma das principais formas de monitorar os riscos de um Fundo de Private é através da participação na governança da investida. Através da gestão ativa do negócio da investida, ocorre o maior entendimento, monitoramento e mensuração dos todos os riscos que a investida corre, que por consequência o Fundo de Private Equity corre.

3.2 Tipos de Risco

Riscos do negócio: em um Fundo de Private Equity a maior parcela dos seus ativos é composta de empresas de capital aberto ou fechado. A característica desse ativo envolve riscos do mercado no qual a empresa se insere, risco do próprio negócio, financeiro, fiscal, trabalhista, ambiental e legal, entre outros. O alto retorno que esse tipo de ativo pode gerar, também pode resultar em alto risco, pois a perda pode ser maior do que o capital investido.

Riscos de Liquidez: ocorre quando o Fundo não mantém o caixa com recursos líquidos suficientes para fazer frente as suas obrigações.

Risco de Concentração: é o risco de se concentrar os ativos dos Fundos em uma determinada empresa e/ ou determinado setor de mercado que as investidas se encontram.

Riscos de Mercado: é o risco de mudança nas condições econômicas do país, tais como: variação na taxa de câmbio, na taxa de juros, nas condições de creditícias, na tributação, inflação entre outros. Além do risco econômico, também pode haver variações nas condições de regulamentação do país que podem tanto beneficiar como prejudicar determinado setor da economia.

Risco de Contraparte: é o risco que se corre no momento da compra ou da venda de empresas. É o risco que se corre por não ter a informação completa sobre os parceiros dos negócios fechados.

3.3 Gestão do Risco

Os procedimentos de gestão de riscos são realizados a fim de monitorar de forma independente os modelos de risco de liquidez, do negócio, da concentração, os riscos mercado e contraparte.

O controle, monitoramento e mensuração dos possíveis riscos é feito através de políticas corporativas, estabelecendo papéis e responsabilidades relacionadas ao gerenciamento de riscos e monitoramento contínuo de sua adequação.

Os procedimentos envolvidos buscam (a) promover a adoção de boas práticas de gerenciamento de riscos na Sociedade e (b) consolidar a avaliação de riscos corporativos, incluindo riscos estratégicos, e informar regularmente a administração.

Práticas adotadas pelo Axxon que permitem o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários:

Gestão do Risco de Liquidez: é necessário ter um controle rígido do caixa disponível, das obrigações futuras, dos recursos futuros, ou seja, é necessário um planejamento rigoroso para que o Fundo não corra risco de iliquidez, tendo em vista que a maior parte dos ativos de um Fundo de Private Equity são ilíquidos.

Gestão do Risco das Investidas/Portfolio: para assegurar um controle, monitoramento e mensuração do risco das empresas investidas, o Axxon atua implantando mecanismos de governança nas empresas, participação no conselho de administração das investidas, contrata terceiros para fazer Due Diligence em diversos segmentos da empresa, como por exemplo, financeiro e contábil. O Axxon tem na sua estrutura a área de *Operating* que está ligada diretamente ao controle efetivo das atividades das investidas, ou seja, está no dia-a-dia dos investimentos do Axxon, afim de melhorar a governança e os controles das investidas, como também auxilia os projetos de integração dos investimentos recentes.

Trimestralmente é elaborado o Valuation das investidas do Axxon, esse processo também leva em consideração a revisão do plano de negócios da investida, análise de relatórios de resultados consolidados e estudos de relatórios operacionais fornecidos pela administração da investida contendo informações específicas da investida e de seu mercado de atuação, entre outras informações importante que contribui para manter o monitoramento e mensuração dos riscos que este tipo de ativo pode gerar.

Além disso, o processo de investimento em novas empresas passam por um extenso e completo processo de diligência com a contratação de assessoria financeira, contábil, jurídica e tributária especializada em processo de M&A, análise setorial e de empresas comparáveis e consulta a ferramentas especializadas como Capital IQ, entre outros.

Gestão do Risco de Concentração: o Axxon busca sempre diversificar os setores em que investe para que não haja risco alto por falta de diversificação dos ativos.

Gestão do Risco de Mercado: o Axxon faz acompanhamento dos acontecimentos econômicos e regulatórios dos mercados em que atua, a fim de mitigar o impacto das variações do mercado nos negócios da companhia investida.

Gestão de risco de contraparte: o Axxon procura sempre as referências da contraparte com que faz/ possui negócios, faz uma pesquisa extensa de quem são os sócios das empresas que pretende comprar ou vender.

Além disso, os profissionais do Axxon responsáveis pelo gerenciamento de riscos contam com auxílio de consultores externos. Tipicamente são realizados serviços e procedimentos para avaliação de riscos e compliance: pesquisas online junto a Junta Comercial, Receita Federal, mecanismos de busca na mídia, órgão reguladores e site de busca brasileiros e na CVM.

4. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

4.1 Introdução

O Axxon é gestor exclusivo de Fundo de Private Equity. Dessa forma, seu principal investimento é em empresas de capital aberto ou fechado. O foco dos investimentos do Axxon é no segmento de empresas de médio porte no Brasil por acreditar que esse segmento seja particularmente adequado à sua abordagem de gestão ativa.

O Axxon e seus Integrantes seguem à risca as normas, regras e legislação relativas às negociações de valores mobiliários.

De acordo com as legislações aplicáveis a negociação de valores mobiliários, o Axxon e seus Integrantes tem conhecimento que as práticas de Front Running a partir do Insider Trading são ilegais. Caso o Integrante tenha qualquer dúvida se uma informação é privilegiada ou não, ou demais dúvidas acerca desta Política, deve entrar em contato direto com o Diretor de Compliance.

O controle, monitoramento, supervisão e aprovação de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance. Seu objetivo é mitigar possíveis infrações e conflitos.

Haverá sanções legais, regulamentares e disciplinares a qualquer Integrante do Axxon que aja com má conduta em relação às regras estabelecidas na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários.

4.2 Informações Privilegiadas (“Insider Trading” e “Front Running”)

Informações privilegiadas são aquelas concedidas exclusivamente ao Axxon, por meio de contrato ou Non Disclose Agreement. São informações relevantes, não divulgadas ao mercado, que podem influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão da companhia, afetando a decisão dos investidores de vender, comprar ou reter esses valores, propiciando ao detentor vantagens indevidas, denominada Insider Trading.

O Front-Running é a prática que caracteriza o Insider trading, ou seja, a negociação de valores com base em informações privilegiadas, anteriores a operação principal.

Quando o integrante do Axxon, que tem conhecimento que haverá uma operação de compra ou venda de um valor mobiliário por parte do fundo ou carteira da própria do Axxon, e realiza esta operação por sua carteira pessoal, de forma a se beneficiar por uma elevação ou queda no preço futuro deste valor mobiliário, caracteriza-se como Front-Running.

Também ocorre Front-Running quando um integrante, conhecendo a data de publicação e o conteúdo de um relatório de análise de investimentos ainda não publicado, acumula posições em valores mobiliários ou altera posição detida, em antecipação ao impacto do relatório junto ao mercado.

É terminantemente proibida a prática de Front-Running aos integrantes do Axxon.

4.3 Política de Investimentos Pessoais

Os investimentos realizados, em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades

profissionais. Além disso, devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome do Axxon, de modo que sejam evitadas situações que possam configurar conflito de interesses, conforme estabelecido neste Código. Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, os investimentos pessoais devem observar o que se segue:

- (i) São livres os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie geridos pelo Axxon;
- (ii) O Integrante só pode realizar operações de seu interesse pessoal, seja em nome próprio ou de terceiros, com ações, títulos ou outros valores mobiliários, que sejam objeto de sua atividade no Axxon ou ainda que tenha acesso em razão das atividades desempenhadas pelo Integrante do Axxon, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance. Incluem-se nesta regra as operações realizadas pelo Integrante ou a que este tenha acesso ou conhecimento em razão das atividades desempenhadas, mantidas no portfólio dos fundos geridos pelo Axxon, inclusive aqueles que tenham sido incluídos nos Comitês de Investimentos;
- (iii) O Integrante não está autorizado a realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da Axxon ou de qualquer fundo gerido pelo Axxon, antes que tal ordem tenha sido executada;
- (iv) Estão excluídas desta Política: (i) vendas de posições já detidas (não é obrigatória a venda de tais posições); (ii) compras de instrumentos de Renda Fixa de boa liquidez e livremente negociados no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos, exceto nas situações em que tais ativos enquadrem-se na hipótese do item “iii” acima;
- (v) O Integrante deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Axxon;
- (vi) As exceções, quaisquer que sejam, referentes a prazos e ativos negociados, não tratadas na presente Política, devem ser submetidas e aprovadas pelo Diretor de Compliance com antecedência à efetivação da operação;
- (vii) Informar ao Diretor de Compliance (a) participação em conselhos de administração, consultivo ou fiscal de companhias emissoras de títulos e valores mobiliários, assim como (b) relacionamento comercial com tais companhias; e
- (viii) Abster-se de aplicar em empresas cujo Axxon tenha assinado acordo de confidencialidade.

5- Política de Rateio e Divisão de Ordem entre as Carteiras de Valores Mobiliários

5.1 Introdução

Em virtude da Instrução da CVM 558 de 26 de março de 2015 que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários determina que os gestores de Fundos de Investimento possuam Política de Rateio e Divisão de Ordem entre as Carteiras de Valores Mobiliários.

O Axxon é um gestor exclusivo de Fundo de Private Equity, tipicamente este tipo de fundo investe seus recursos em ativos ilíquidos.

Dessa forma, a Política de Rateio e Divisão de Ordem entre as Carteiras de Valores Mobiliários de Fundo de Private Equity é diferente das políticas dos gestores de multimercado, ações, índices entre outros.

Entretanto, o FIP pode investir em ações de companhia listada em bolsa e em fundo de investimento com liquidez diária. Este último, normalmente é utilizado para comportar o saldo de caixa com o intuito de fazer frente às obrigações do Fundo de Private Equity.

5.2 Política de Rateio e Divisão de Ordem

As ordens de compra e venda de valores mobiliários são feitas através de e-mail ou telefone. Caso sejam feitas por telefone é feito o registrado da ordem por e-mail posteriormente. O Axxon faz back up de todos os e-mails trocados, sendo possível a verificação do registro da ordem feita.

A política de rateio entre os Fundos de Private Equity é decidida no Comitê de Investimentos que leva em consideração o período que se pretende manter o ativo em carteira e a expectativa de duração do fundo, o valor do capital comprometido que cada fundo ainda possui, o nível de concentração do ativo em determinado segmento de mercado que a empresa se insere, visando a diversificação do portfólio, fatores estratégicos de cada fundo, entre outros.

- Ativos Ilíquidos: A maior parte dos recursos do Fundo de Private Equity são ativos ilíquidos, operações feitas no mercado de balcão. A operação de compra e venda de empresas é extensa, tendo em vista que a empresa passa por longos processos como de Due Diligence na área financeira, background check, contábil, entre outras. A negociação do preço ao qual a empresa será comprada ou vendida também é um processo extenso com diversas documentações, até que a negociação seja finalizada. Exemplos dos documentos mais importantes são: Acordo de Compra e Venda de Participações Societárias, Investimento e Outras Avenças e Acordo de Acionistas.

Dessa forma, fica registrado e documentado a operação de compra ou venda de qual empresa e qual valor a ser pago ou recebido pela transação. Todos os documentos são assinados e devidamente guardados.

No momento da ordem de compra e venda do ativo, toda a documentação já está devidamente assinada e é de conhecimento do administrador do fundo. Sendo assim, o gestor emite a ordem de compra ou venda do ativo, que neste caso nada mais é que solicitação de

transferência eletrônica dos recursos do fundo para empresa ou o recebimento dos recursos na conta do fundo (caso seja uma venda do ativo do fundo). Além dos documentos da operação de compra ou venda, também são necessários documentos assinados e registrados na junta do local: Ata Assembleia Geral Extraordinária, Boletim de Subscrição, Alteração do Estatuto Social da empresa e Livro de registro de Ações. Todos esses documentos registram a compra ou a venda de determinada quantidade de ações da companhia.

-Ativos líquidos: quando o Fundo de Private Equity compra ações na bolsa, é assinado os documentos para esta operação. No momento da ordem efetiva, ela pode ser feita por telefone ou e-mail. Caso seja feita por telefone, há o registro posterior por e-mail com a confirmação da quantidade de ações que foram compradas ao preço estabelecido. Este preço é definido no Comitê de Investimentos e a área responsável pelos investimentos dá a ordem aos demais corretores que façam no máximo aquele determinado preço ou abaixo dele, no volume total também já estabelecido no Comitê de Investimento.

Outro ativo líquido que este tipo de fundo compra são cotas de fundos de investimento com liquidez diárias, estas operações são apenas em virtude de planejamento de caixa. A ordem de aplicação dos recursos que sobram no caixa já está estabelecida no Regulamento, sendo assim toda sobra de caixa entra nesse fundo e quando há pagamentos ocorre a saída de caixa.